

**SEÇÃO I****MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****PORTRARIA MCOM Nº 19.942, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.003778/2024-25, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO REVANCHE FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.333.863/0001-06, número de inscrição nº FISTEL nº 50401381480, a partir de 3 de dezembro de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Valinhos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**PORTRARIA MCOM Nº 19.964, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.034292/2023-58, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EDUCADORA DE CRATEÚS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.159.064/0001-89, inscrição no FISTEL nº 50439096928, a partir de 1º de novembro de 2023, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Crateús, estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**PORTARIA MCOM Nº 19.968, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01245.010635/2023-18, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO RIO PONTAL FM LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.268.204/0001-33, inscrição no FISTEL nº 50012350303, a partir de 21 de janeiro de 2024, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Afrânio, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**PORTARIA MCOM Nº 19.971, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.035142/2016-86 e nº 53900.026350/2016-94, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA, CNPJ nº 06.075.129/0001-45, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Aimorés, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 225E.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**PORTARIA MCOM Nº 19.986, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e tendo em vista a Concorrência nº 101/2001-SSR-MC e o que consta do Processo nº 53710.000217/2002-40, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Delta/MG.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**PORTARIA MCOM Nº 20.015, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.066390/2017-58, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO UIRAPURU LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.294.706/0001-17, inscrição no FISTEL nº 03030152413, a partir de 27 de outubro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**PORTRARIA MCOM Nº 20.016, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.023993/2016-86, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE PASSOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.578/0001-10, inscrição no FISTEL nº 04008010866, a partir de 6 de julho de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Passos, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**PORTRARIA MCOM Nº 20.033, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.035949/2024-85, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga conferida originalmente à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda, posteriormente transferida à RÁDIO FREQUÊNCIA NEWS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.929.470/0001-98, inscrição no FISTEL nº 50443212147, a partir de 25 de julho de 2025, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Garopaba, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**PORTRARIA MCOM Nº 20.041, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53900.055968/2015-81, nº 53115.005454/2025-11 e nº 53115.025114/2025-06, e considerando o Parecer nº 00447/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 16.001, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renovou a outorga anteriormente conferida à Fundação Cultural e Assistencial Água Viva, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.345.350/0001-76, inscrição no FISTEL nº 50403400104, a partir de 3 de maio de 2016, para executar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Macapá, estado do Amapá, devido à manutenção da sanção de cassação da outorga, nos termos da Portaria nº 18.155, de 26 de maio de 2025, aplicada em razão da prática da infração capitulada no art. 63, 1º, c/c art. 64, 'b', ambos da Lei nº 4.117/1962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**PORTRARIA MCOM Nº 20.112, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.005209/2025-03, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.210/0001-07, número de inscrição no FISTEL nº 50403345081, a partir de 25 de fevereiro de 2025, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Pires do Rio, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**PORTARIA MCOM Nº 20.228, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007933/2010-74, resolve:

Art. 1º Transferir a outorga conferida à DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.175.635/0001-18, por meio Portaria nº 265, de 4 de dezembro de 1998, publicada em 8 de dezembro de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 166, de 2000, publicado no dia 15 de setembro de 2000, para o Som da Barra Radiodifusão e Negócios Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.491.959/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50001791451, no município de Barra do Garça, estado de Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica o Som da Barra Radiodifusão e Negócios Ltda advertido que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da outorga para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

DESPACHO Nº 319/2025

Acolho a Nota Técnica nº 14378/2025/SEH-MCOM (12813609) e o Parecer nº 00398/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12879888), invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a ACEITAÇÃO do pedido de DESISTÊNCIA da proponente AMAZÔNIA COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.435/0001-77, referente à Concorrência nº 124/2001-SSR/MC, Processo nº 53000.009654/2013-98, para a localidade de Caiabu, no Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO****ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**

ATO Nº 16.853, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à RÁDIO ESTACAO FM LTDA, CNPJ nº 03.960.397/0001-51, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas.

FÁBIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO  
Gerente

Nº 16.622 - Outorga autorização para uso de Radiofrequências a RADIO OURO VERDE LTDA - ME, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 20.946.885/0001-23, no município de São Sebastião do Paraíso/MG, até 13/09/2028, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade.

### SEÇÃO III

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### AO CONTRATO DE CONCESSÃO

PARTES: União e SOCIEDADE RÁDIO SANTAMARIENSE LTDA.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Sociedade Rádio Santamariense Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Maria/RS. (Processo 53000.017753/2014-24).

VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.

DATA E ASSINATURA: 28 de outubro de 2025. FREDERICO SIQUEIRA FILHO. Ministro de Estado das Comunicações, Alexandre Silveira de Grandi - Sócio Administrador da Sociedade Rádio Santamariense Ltda.

#### SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

#### DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL

EDITAL Nº 466/2025/SEI-MCOM

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.006909/2025-15, que trata do procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, referente ao Edital nº 223/2024/MCOM, publicado no D.O.U. de 27/12/2024, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do procedimento de seleção em questão, na forma do Anexo, e conceder à interessada o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

#### ANEXO

| ENTIDADE                           | TIPO                                                   | PROCESSO             | CLASSIFICAÇÃO | PROPOSTA    | SITUAÇÃO                                                                                                         | IES                                   | IGC         |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|---------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|
| FUNDAÇÃO FRANCISCO DE LIMA BOTELHO | Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Estado | 53115.007408/2025-48 | 1º lugar      | Inabilitada | Inabilitada, instrução incorreta dos autos de acordo com a Nota Técnica nº 18095/2025/SEI-MCOM (SEI nº 12926846) | Universidade Federal do Cariri - URCA | 2.7260/2023 |

DANIELA NAUFEL SCHETTINO

EDITAL Nº 486/2025/SEI-MCOM

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA, COMUNITÁRIA E ESTATAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007581/2025-46, que trata do procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, referente ao Edital Edital nº 223/2024/MCOM, publicado no D.O.U. de 27/12/2024, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do procedimento de seleção em questão, na forma do Anexo, e conceder às interessadas o prazo improrrogável de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Edital de Seleção Pública acima mencionado.

#### ANEXO

| ENTIDADE                                                         | TIPO                                                                     | PROCESSO             | CLASSIFICAÇÃO | PROPOSTA    | SITUAÇÃO                                                                                                         | IES CONVENIADA                                    | IGC Contínuo checado no MEC |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA - AJES | Instituição de Educação Superior de Natureza Privada, com sede no Estado | 53115.006709/2025-54 | 1º Lugar      | Inabilitada | Inabilitada. Instrução incorreta dos autos de acordo com a Nota Técnica nº 18760/2025/SEI-MCOM (SEI nº 12943733) | AJES - Faculdade do Vale do Juruena               | 1.9720/2023                 |
| FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIDADANIA EPHATA                            | Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Estado                   | 53115.007666/2025-24 | 2º Lugar      | Inabilitada | Inabilitada. Instrução incorreta dos autos de acordo com a Nota Técnica nº 18769/2025/SEI-MCOM (SEI nº 12943942) | FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA - FACULDADE FASIPE | 2.5970/2023                 |
| FUNDAÇÃO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA                              | Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Estado                   | 53115.007805/2025-10 | 3º Lugar      | Inabilitada | Inabilitada. Instrução incorreta dos autos de acordo com a Nota Técnica nº 18755/2025/SEI-MCOM (SEI nº 12943661) | FACULDADE CATÓLICA DE MATO GROSSO - FACC-MT       | 1,5220/2023                 |

DANIELA NAUFEL SCHETTINO